

PROJETO DE LEI Nº 033/2020
DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre novo prazo para a realização das obras de construção das empresas mencionadas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão das obras de construção das empresas beneficiadas por doação de lotes pelo Município, em conformidade com as Leis Municipais abaixo mencionadas, contados a partir da data da publicação da presente lei.

Parágrafo Único- Os prazos de prorrogação referem-se as seguintes empresas:

- I- Biquad Tecnologia Ltda- Lei Municipal 5.096/2018, de 22 de fevereiro de 2018;
- II- ALM Automação Eireli ME- Lei Municipal 5.116/2018, de 22 de março de 2018;
- III- Raltek Equipamentos Eletrônicos Indústria e Comércio Ltda- Lei Municipal 5.124/2018, de 12 de abril de 2018;
- IV- Amicus Inovações Industriais e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda- Lei Municipal 5.126/2018 de 12 abril de 2018.

cel

- V- TMP Indústria e Comércio Ltda – Lei Municipal 5.173/2018, de 19 de setembro de 2018;
- VI- Elisabete Beluci Vilas Boas -EPP- Lei Municipal 5.191/2018, de 04 de dezembro de 2018;
- VII- Bee Bio Ecommitted Engenharia e Serviços Ltda- Lei Municipal 5.260/2019 de 17 de setembro de 2019;
- VIII- O Rei das Canecas- Lei Municipal 5.264/2019, de 10 de outubro de 2019;
- IX- Promafa Produtos de Mandioca Fadel Ltda- Lei Municipal 5.267/2019, de 23 de outubro de 2019.

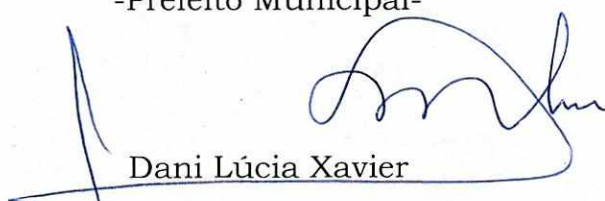
Art. 2º - O descumprimento dos prazos a que se referem o art. 1º implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de maio de 2020.


Wander Wilson Chaves

-Prefeito Municipal-


Dani Lúcia Xavier

-Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio-

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o fim de conceder novo prazo para conclusão da construção das sedes das empresas supramencionadas.

A solicitação de prorrogação justifica-se pela impossibilidade de concluírem a construção dos referidos imóveis no prazo determinado, posto que as empresas beneficiadas com a doação de terrenos são de pequeno porte, e, devido a essa pandemia do novo coronavírus- Covid-19, estão com grande dificuldade de manterem suas atividades.

A prorrogação dos prazos de conclusão das obras de construção torna-se imprescindível para que os empresários possam utilizar os recursos que seriam destinados na referida construção para ações que ajudem a transpor esses obstáculos, resultantes da pandemia, que podem refletir negativamente na economia local.

É indiscutível, pois, a importância e o relevante interesse público em questão, justificando o presente pleito no incentivo local e manutenção dos postos de empregos no município.

Confiantes no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de maio de 2020.


Wander Wilson Chaves

-Prefeito Municipal-